



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Of. nº 140/2021/GPBCN

Bom Despacho, 03 de maio de 2.021

À Excelentíssima Senhora
Maria Klésia de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35600-0000 – Bom Despacho-MG



Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Senhora Presidente

Encaminhamo a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Atenciosamente

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº ⁴⁹ /2.021



Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 e alínea "b" do inciso II do art. 74 da Lei Orgânica Municipal, e inciso X do art. 37 da Constituição da República, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento aprovado para o exercício de 2.021 pela Lei 2.763, de 9 de dezembro de 2.020, em conformidade com o disposto no art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.492.600,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos reais):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0052.1029.33909300	254	1.440.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2124.44905200	255	52.600,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial previsto no art. 1º são provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação do crédito especial do art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 03 de maio de 2.021, 109º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal